



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011**

Às nove horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e onze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/11, sob a presidência da Sra. Marcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Germano Baldasso e Diego Henrique Pott, bem como os representantes legais das empresas: **CRISTAL AQUA SANEAMENTO E ASSESSORIA LTDA**, Sr. Carlos Schroeder; **HIDROMAXI TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, Sr. Edson Stein; **LACUA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA**, Sr. Dervile Luiz Betiato; **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN**, Sr. Eduardo Strohschoen; **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA**, Sra. Franciele Diehl; **BIOSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Sr. Marciano Garibotti, para a abertura dos envelopes da habilitação e proposta financeira relativos à licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/11. Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta financeiras as empresas **LICS SUPER ÁGUA LTDA** e **H2O SANEAMENTO LTDA ME**, sob os nºs 081 e 083/2011, respectivamente. A Sra. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Sra. Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope de nº 01 - Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, os quais foram analisados e rubricados por todos. Aberta a palavra, houveram as seguintes manifestações: O representante da empresa **CRISTAL AQUA SANEAMENTO E ASSESSORIA LTDA** questionou o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas **LICS SUPER ÁGUA LTDA** e **H2O SANEAMENTO LTDA ME** por estarem em nome da empresa e não em nome do responsável técnico, conforme exigia a retificação de Edital, alínea "I"; os atestados de capacidade técnica da empresa **HIDROMAXI TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA** estão "confusos" em relação ao registro dos mesmos no CRQ; o Contrato Social da empresa **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA** não consta no objeto, especificamente, tratamento de água. O representante da empresa **LACUA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA** questionou o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas **LICS SUPER ÁGUA LTDA**, **H2O SANEAMENTO LTDA ME**, **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN** e **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA** por não serem compatíveis em características com o objeto da licitação, uma vez que em seu entendimento, a compatibilidade se refere também ao número de poços; a prova de inscrição da empresa **HIDROMAXI TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA** no CRQ apresentado está com data de emissão superior a 30 dias. O representante da empresa **BIOSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** questionou que o Contrato Social da empresa **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA** não consta no objeto, especificamente, tratamento de água, bem como no registro do CRQ; questionou ainda que a empresa **CRISTAL AQUA SANEAMENTO E ASSESSORIA LTDA** não apresentou a Certidão de Regularidade juntamente com o Registro no CRQ; relatou ainda que as empresas **LICS SUPER ÁGUA LTDA**, **H2O SANEAMENTO LTDA ME** e **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN** apresentaram a Certidão de Regularidade junto ao CRQ porém com data de emissão superior a 30 dias; questionou o atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas **LICS SUPER ÁGUA LTDA**, **H2O SANEAMENTO LTDA ME**, **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN** e **HIDROMAXI TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA** por estarem em nome da empresa e não em nome do responsável técnico, conforme exigia a retificação de Edital, alínea "I". O representante da empresa **ANDRÉIA A. GUIMARÃES STROHSCHOEN** questionou o atestado de capacidade técnica da empresa **HIDROMAXI TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, **H2O SANEAMENTO LTDA ME** e **LACUA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA**, pois o mesmo não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

atende ao objeto do Edital; relatou que o Contrato Social da empresa **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA** não consta no objeto, especificamente tratamento de água; quanto ao registro no CRQ da empresa **LICS SUPER ÁGUA LTDA**, questionou que o mesmo não consta higienização. Em virtude das manifestações das empresas, a Comissão delibera em marcar a próxima reunião para o dia 29 de junho de 2011, às 13:30 horas, no mesmo local, para julgamento da habilitação e resposta às manifestações apresentadas. Em seguida, os envelopes contendo as propostas financeiras foram colocados em outro envelope maior, devidamente lacrado e rubricado e posteriormente guardado no cofre da Prefeitura Municipal. As empresas não presentes terão ciência desta ata via fac-símile, ou email. A representante da empresa **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA** retirou-se da sessão após o recesso para almoço. Todas as atas do processo estarão disponíveis também no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Nada mais havendo, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.